



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0084/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

**Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

**Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

**Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

**Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

**Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

**Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

**Ricieri Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

**Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

**Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

**Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

**Adimilson de Almeida**

Controladoria Interna

**Nelson Correia Mendes**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

**PORTARIA N.º 053/2018 - DE 18 DE MAIO DE 2018.**

*Designa servidor, e dá outras providências.*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Srª **MARIA CONCEIÇÃO AMARAL LABOISSIER**, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de **Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes Símbolo DAS-1**, inscrita no RG nº 679.839 SSP/MS, CPF nº 942.669.561-34, residente à Rua Hiroshima nº 600 - Centro, Glória de Dourados, nomeada nos termos da **Portaria nº 006/2017**, de 02 de janeiro de 2017, para conjuntamente com o **Prefeito Municipal ARISTEU PEREIRA NANTES**, inscrito no RG nº 202235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente à Rua Nildo de Carvalho, nº 357, centro, Glória de Dourados, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em contas, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgatar/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônicos, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicações programadas, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações e emitir comprovantes, junto a **Agência do Banco do Brasil S/A, Glória de Dourados- MS**, referente ao **FUNDEB, vinculado ao CNPJ nº 30.038.231/0001-55**.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 18 DE MAIO DE 2018.**

## SUMÁRIO

PORTARIAS	01
TERMOS	02
EDITAL DE CITAÇÃO	11

## PORTARIAS

**PORTARIA N.º 052/2018 - DE 18 DE MAIO DE 2018.**

*Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora e dá outras providências...*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Srª. **THÁIS APARECIDA DUARTE ELIAS**, exercendo o Cargo Isolado de Provisão Efetivo de **Assistente de Educação Infantil**, Símbolo **AEI**, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de maio de 2018, em virtude da tutela antecipada, diante de ação judicial n.0800340-66.2018.8.12.0034, em trâmite na Comarca de Glória de Dourados.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 18 DE MAIO DE 2018.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 054/2018 - DE 18 DE MAIO DE 2018.**

*Revoga Portaria de Designação e dá outras providências.*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 258/2017 de 10 de outubro de 2017, que designou o Servidor **Robson de Almeida Ornelas**, para exercer as funções e atribuições de **Controle do Transporte Escolar**.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 18 DE MAIO DE 2018.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 055/2018 - DE 18 DE MAIO DE 2018.**

*Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Sr. **ROBSON DE ALMEIDA ORNELAS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **DAS-4**, nomeado através da Portaria nº 022/2017 de 04 de janeiro de 2017, lotado junto a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta Prefeitura Municipal.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 18 DE MAIO DE 2018.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 056/2018 - DE 18 DE MAIO DE 2018.**

*Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ROBSON DE ALMEIDA ORNELAS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE TRÂNSITO**, Símbolo **DAS-4**, grupo Ocupacional I - Direção e Assessoramento Superior, em vaga prevista na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar 043/2014 de 10 de dezembro de 2014 e Lei Complementar 044/2014 de 10 de dezembro de 2014, Lei Complementar 046/2015 de 12 de fevereiro de 2015 e Lei Complementar 047/2015 de 12 de fevereiro de 2015, Lei Complementar nº 048/2015 de 06 de abril

de 2015, Lei Complementar nº 049/2015 de 06 de abril de 2015 e Lei Complementar nº 051 de 07 de Julho de 2015.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 18 DE MAIO DE 2018.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 057/2018 - DE 18 DE MAIO DE 2018.**

*Designa servidor para à Função que Especifica.*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Sr. **ROBSON DE ALMEIDA ORNELAS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Trânsito, símbolo DAS-4, inscrito no RG nº 70997568 SSP/PR e CPF nº 002.403.991-88, em conformidade com o Decreto nº 10.825/2002, Lei Estadual nº 3.488/2008 e Convênio nº 27.373 - Processo nº 29/010.860/2017 - Cláusula Sexta, inciso III, alínea d, para exercer as funções e atribuições de **Controle do Transporte Escolar**.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 18 DE MAIO DE 2018.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**TERMOS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 023/2018 de 16 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266,041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Marcia Lima Ferreira**, inscrita no CPF N.º 007.282.071-33, residente à Rua Natanael Teles de Andrade, n.º 1.361, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.721,78 (Hum Mil setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA**

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Marcia Lima Ferreira**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Maria Conceição Amaral**  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
**Edenilce Rodrigues da**  
**Silva Luna**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 001/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266,041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Irete Aparecida Pego dos Santos Silva**, inscrita no CPF N.º 480.749.691-34, residente à Rua Dos Pioneiros, n.º 1.866, Centro, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA**

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Irete Aparecida Pego dos**  
**Santos Silva**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Maria Conceição Amaral**  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
**Edenilce Rodrigues da**  
**Silva Luna**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 003/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266,041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Nelza Alves Barroso**, inscrita no CPF N.º 367.265.911-87, residente à Av. Presidente Vargas, n.º 440, Vila Industrial, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA**

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Nelza Alves Barroso**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Maria Conceição Amaral**  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
**Edenilce Rodrigues da**  
**Silva Luna**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 004/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266,041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Maria Dias Moraes**, inscrita no CPF N.º 528.537.051-53, residente à Rua Angélica, nº 39, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA**

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Dias Moraes**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Maria Conceição Amaral**  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
**Edenilce Rodrigues da**  
**Silva Luna**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 005/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266,041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Elenir Alves de Oliveira Monteiro**, inscrita no CPF N.º

519.011.101-68, residente à Rua Natanael Teles de Andrade, n.º 2.169, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento. Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA**

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Elenir Alves de Oliveira**  
**Monteiro**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Maria Conceição Amaral**  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
**Edenilce Rodrigues da**  
**Silva Luna**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 006/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266,041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Rosilete Alves da Cruz Moura**, inscrita no CPF N.º 884.015.531-72, residente à Rua Manoel Campos, n.º 559, Centro, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam

as disposições desse Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS – 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Aristeu Pereira Nantes  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Rosilete Alves da Cruz  
Moura  
Contratada

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Maria Conceição Amaral  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
Edenilce Rodrigues da  
Silva Luna

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 007/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266,041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Lucilene de Souza Neves**, inscrita no CPF N.º 415.640.061-15, residente à Rua Ivinhema, n.º 1.262, Centro, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS – 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Aristeu Pereira Nantes  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Lucilene de Souza Neves  
Contratada

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Maria Conceição Amaral  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
Edenilce Rodrigues da  
Silva Luna

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 009/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266,041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Izabel Alves de Macedo**, inscrita no CPF N.º 662.206.021-53, residente à Rua Bento Machado Lobo, n.º 2.175, Centro, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS – 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Aristeu Pereira Nantes  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Izabel Alves de Macedo  
Contratada

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Maria Conceição Amaral  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
Edenilce Rodrigues da  
Silva Luna

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 010/2017 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-

37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.<sup>a</sup> **Maria Ivete de Sousa**, inscrita no CPF N.º 924.779.921-04 residente à AVENIDA Presidente Vargas, n.º 508, Vila Industrial, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Ivete de Sousa**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
**Maria Conceição Amaral**  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
**Edenilce Rodrigues da**  
**Silva Luna**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 011/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.<sup>a</sup> **Ivone Bezerra da Silva**, inscrita no CPF N.º 772.965.241-20, residente à Rua Dos Pioneiros, n.º 1.866, Centro, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério) e mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento. Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ivone Bezerra da Silva,**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
**Maria Conceição Amaral**  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
**Edenilce Rodrigues da**  
**Silva Luna**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 012/2017 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.<sup>a</sup> **Saula Cristina da Conceição**, inscrita no CPF N.º 773.981.221-87, residente à Rua Sergipe, n.º 314, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Saula Cristina da Conceição**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Maria Conceição Amaral**  
 Laboissier

\_\_\_\_\_  
**Edenilce Rodrigues da**  
**Silva Luna**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 013/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Ana Beatriz Mariano Carnarolli**, inscrita no CPF N.º 946.667.761-68, residente à Avenida Geraldo Cassiano Pontes, nº 823, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA**

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS – 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ana Beatriz Mariano**  
**Carnarolli**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Maria Conceição Amaral**  
 Laboissier

\_\_\_\_\_  
**Edenilce Rodrigues da**  
**Silva Luna**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 014/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Rosangela Candido da Silva**, inscrita no CPF N.º 861.803.391-04, residente à Rua Ivinhema, nº 1.928, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA**

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS – 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Rosangela Candido da**  
**Silva**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Maria Conceição Amaral**  
 Laboissier

\_\_\_\_\_  
**Edenilce Rodrigues da**  
**Silva Luna**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 015/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro

lado a Sr.<sup>a</sup> **Cleide Machado Cosmo**, inscrita no CPF N.º 636.469.511-68, residente à Rua Santa Rosa, nº 1.311, Centro, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.752,71 (Hum Mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Cleide Machado Cosmo**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
**Maria Conceição Amaral**  
**Laboissier**

\_\_\_\_\_  
**Edenilce Rodrigues da**  
**Silva Luna**

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 016/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sra. **Nadir Simpício Justino Nodimatu**, inscrita no CPF N.º 891.361.281-04, residente Rua dos Pioneiros, n.º 1.401, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto do Magistério) e mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.703,64 (Hum Mil setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos

sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Nadir Simpício Justino**  
**Nodimatu**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
**Maria Conceição Amaral**  
**Laboissier**

\_\_\_\_\_  
**Edenilce Rodrigues da**  
**Silva Luna**

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 017/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.<sup>a</sup> **Leila Machado**, inscrita no CPF N.º 528.571.071-53, residente à Rua dos Pioneiros, nº 1.323, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **662,52 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Leila Machado**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS



Maria Conceição Amaral  
Laboissier

Edenilce Rodrigues da  
Silva Luna

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 018/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Luzia Alves de Souza**, inscrita no CPF N.º 943.167.161-15, residente à Rua dos Pioneiros, nº 1.323, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério) e mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento. Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA**

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS – 25 de abril de 2018.

Aristeu Pereira Nantes  
Contratante

Luzia Alves de Souza  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

Maria Conceição Amaral  
Laboissier

Edenilce Rodrigues da  
Silva Luna

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 019/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Lucicleide Aparecida de Souza**, inscrita no CPF N.º 366.936.691-15, residente à Praça José de Azevedo, nº 46, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **175,27 (Cento e Setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA**

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS – 25 de abril de 2018.

Aristeu Pereira Nantes  
Contratante

Lucicleide Aparecida de  
Souza  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

Maria Conceição Amaral  
Laboissier

Edenilce Rodrigues da  
Silva Luna

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 002/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Maria Teresa Nobrega**, inscrita no CPF N.º 600.374.581-91, residente à Rua dos Pioneiros, n.º 1.547, Centro, nesta cidade e Comarca

de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a **R\$ 1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018.

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Aristeu Pereira Nantes  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Maria Teresa Nobrega  
Contratada

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Maria Conceição Amaral  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
Edenilce Rodrigues da  
Silva Luna

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 025/2018 de 09 de março de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Elíbia Shalom Padilha da Silva**, inscrita no CPF N.º 014.347.331-06, residente à Rua 1, Quadra 12, Lote 10 - Parque dos Ipês, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a **R\$ 1.752,71 (Hum Mil setecentos e dois reais e setenta e um centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na

remuneração a partir de 25 de abril de 2018

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Aristeu Pereira Nantes  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Elíbia Shalom Padilha da  
Silva  
Contratada

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Maria Conceição Amaral  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
Edenilce Rodrigues da  
Silva Luna

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário 024/2018 de 01 de março de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Lindalva Lopes Moreno**, inscrita no CPF N.º 883.935.341-00, residente à Rua Lucas Mamedio Nascimento nº1042, na cidade de Vicentina - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério) e mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a **R\$ 1.892,92 (Hum Mil oitocentos e noventa e dois, noventa e dois)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 25 de abril de 2018

Glória de Dourados, MS - 25 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Aristeu Pereira Nantes  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Lindalva Lopes Moreno  
Contratada

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Maria Conceição Amaral  
Laboissier

\_\_\_\_\_  
Edenilce Rodrigues da  
Silva Luna

## EDITAL DE CITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOSEDITAL DE CITAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
LISTA DE INADIMPLENTES ENCAMINHADOS À EXECUÇÃO FISCAL

Segue listagem dos contribuintes inadimplentes que serão cobrados por meio judicial por este Poder Executivo Municipal, após inúmeras tentativas de resolução por meio extrajudicial, com fulcro no artigo 120, inciso II, do Código Tributário Municipal:

CONTRIBUINTE	CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	IMPOSTO INADIMPLIDO	VALOR DEVIDO
Humberto Bega Nakamura	199/2018	IPTU - 2013	R\$ 963,33
Humberto Bega Nakamura	200/2018	IPTU - 2013	R\$ 478,63
Kyoo Masuko	201/2018	IPTU - 2013	R\$ 1.364,77
Kyoo Masuko	202/2018	IPTU - 2013	R\$ 989,39
Kyoo Masuko	203/2018	IPTU - 2013	R\$ 114,31
José de Souza Campos	204/2018	IPTU - 2013	R\$ 605,31
José de Souza Campos	205/2018	IPTU - 2013	R\$ 850,57
José de Souza Campos	206/2018	IPTU - 2013	R\$ 2.417,49
Pedro Lanziani	207/2018	IPTU - 2013	R\$ 371,51
Pedro Lanziani	208/2018	IPTU - 2013	R\$ 280,56
Pedro Lanziani	209/2018	IPTU - 2013	R\$ 280,56
Pedro Lanziani	210/2018	IPTU - 2013	R\$ 290,24
Jair Palmieri	211/2018	IPTU - 2013	R\$ 2.132,33
Edilson Belarmino de Lima	212/2018	IPTU - 2013	R\$ 2.024,76
Edilson Belarmino de Lima	213/2018	IPTU - 2013	R\$ 1.037,37
Edilson Belarmino de Lima	214/2018	IPTU - 2013	R\$ 1.554,21
Edilson Belarmino de Lima	215/2018	IPTU - 2013	R\$ 163,60
Laticínios Santa Maria LTDA	216/2018	IPTU - 2013	R\$ 137,16
Laticínios Santa Maria LTDA	217/2018	IPTU - 2013	R\$ 4.746,03
Laticínio Santa Maria LTDA	218/2018	IPTU - 2013	R\$ 225,27
Laticínios Santa Maria LTDA	219/2018	IPTU - 2013	R\$ 137,16
Laticínios Santa Maria LTDA	220/2018	IPTU - 2013	R\$ 236,88
Laticínios Santa Maria LTDA	221/2018	IPTU - 2013	R\$ 236,88
Laticínios Santa Maria LTDA	222/2018	IPTU - 2013	R\$ 137,16
Laticínios Santa Maria LTDA	223/2018	IPTU - 2013	R\$ 137,16
Laticínios Santa Maria LTDA	224/2018	IPTU - 2013	R\$ 207,79
Jair Luiz das Chagas	225/2018	IPTU - 2013	R\$ 207,79
Jair Luiz das Chagas	226/2018	IPTU - 2013	R\$ 172,78
Jair Luiz das Chagas	227/2018	IPTU - 2013	R\$ 537,89
Jair Luiz das Chagas	228/2018	IPTU - 2013	R\$ 648,43
Jair Luiz das Chagas	229/2018	IPTU - 2013	R\$ 254,99
Jair Luiz das Chagas	230/2018	IPTU - 2013	R\$ 172,78
Jair Luiz das Chagas	231/2018	IPTU - 2013	R\$ 21,16
Jair Luiz das Chagas	232/2018	IPTU - 2013	R\$ 143,27
Jair Luiz das Chagas	233/2018	IPTU - 2013	R\$ 223,07
Jair Luiz das Chagas	234/2018	IPTU - 2013	R\$ 223,07
Jair Luiz das Chagas	235/2018	IPTU - 2013	R\$ 139,17
Jair Luiz das Chagas	236/2018	IPTU - 2013	R\$ 218,97

Claudio Manoel de Carvalho Costa	237/2018	IPTU - 2013	R\$ 206,34
Claudio Manoel de Carvalho Costa	238/2018	IPTU - 2013	R\$ 234,90
Claudio Manoel de Carvalho Costa	239/2018	IPTU - 2013	R\$ 332,49
Claudio Manoel de Carvalho Costa	240/2018	IPTU - 2013	R\$ 332,49
Claudio Manoel de Carvalho Costa	241/2018	IPTU - 2013	R\$ 332,49
Claudio Manoel de Carvalho Costa	242/2018	IPTU - 2013	R\$ 332,49
Claudio Manoel de Carvalho Costa	243/2018	IPTU - 2013	R\$ 332,49
Claudio Manoel de Carvalho Costa	244/2018	IPTU - 2013	R\$ 199,48
Claudio Manoel de Carvalho Costa	245/2018	IPTU - 2013	R\$ 315,88
Claudio Manoel de Carvalho Costa	246/2018	IPTU - 2013	R\$ 199,48
Claudio Manoel de Carvalho Costa	247/2018	IPTU - 2013	R\$ 249,36
Claudio Manoel de Carvalho Costa	248/2018	IPTU - 2013	R\$ 249,36
Claudio Manoel de Carvalho Costa	249/2018	IPTU - 2013	R\$ 199,48
Claudio Manoel de Carvalho Costa	250/2018	IPTU - 2013	R\$ 315,88
Claudio Manoel de Carvalho Costa	251/2018	IPTU - 2013	R\$ 199,48
Claudio Manoel de Carvalho Costa	252/2018	IPTU - 2013	R\$ 332,49
Claudio Manoel de Carvalho Costa	253/2018	IPTU - 2013	R\$ 332,49
Claudio Manoel de Carvalho Costa	254/2018	IPTU - 2013	R\$ 332,49
Claudio Manoel de Carvalho Costa	255/2018	IPTU - 2013	R\$ 332,49
Claudio Manoel de Carvalho Costa	256/2018	IPTU - 2013	R\$ 332,49
Jose Ernandes	257/2018	IPTU - 2013	R\$ 479,42
Jose Ernandes	258/2018	IPTU - 2013	R\$ 1.213,53
Jose Ernandes	259/2018	IPTU - 2013	R\$ 368,20
Carlos Cezar H. Rodrigues	260/2018	IPTU - 2013	R\$ 1.453,98
Carlos Cezar H. Rodrigues	261/2018	IPTU - 2013	R\$ 1.606,84
Carlos Cezar H. Rodrigues	262/2018	IPTU - 2013	R\$ 1.271,22
Ebenezer Alves da Silva	263/2018	IPTU - 2013	R\$ 247,13
Ebenezer Alves da Silva	264/2018	IPTU - 2013	R\$ 194,34
Ebenezer Alves da Silva	265/2018	IPTU - 2013	R\$ 180,11
Ebenezer Alves da Silva	267/2018	IPTU - 2013	R\$ 180,11

Ebenezer Alves da Silva	268/2018	IPTU - 2013	R\$ 180,11
Ebenezer Alves da Silva	269/2018	IPTU - 2013	R\$ 194,34
Ebenezer Alves da Silva	270/2018	IPTU - 2013	R\$ 180,11
Ademar Cunha da Silva Filho	271/2018	IPTU - 2013	R\$ 2.088,08
Marcilene Gueiros de Carvalho Santos	272/2018	IPTU - 2013	R\$ 3.055,41
Marcilene Gueiros de Carvalho Santos	273/2018	IPTU - 2013	R\$ 367,51
Vilma Caetano do Nascimento Basta	274/2018	ITBI - 2013	R\$ 2.051,13
Marcos Cezar da Silva Souza	278/2018	Taxa de Alvará de Localização e Alvará Sanitário - 2013	R\$ 1.090,74
Centro Educacional Gloriadouradense - LTDA	276/2018	ISSQN mensal e Taxa de Emolumento - 2013	R\$ 3.085,44
G.O Froes Monteiro de Araújo	277/2018	ISSQN mensal - 2013	R\$ 2.503,79

Os contribuintes acima listados poderão contatar o Departamento de Tributação Municipal, providenciando o pagamento integral ou negociação do débito, sob pena de prosseguimento à cobrança judicial.

Ressalta-se que prováveis erros de digitação no presente edital não invalidam a cobrança do montante real da dívida.

Glória de Dourados/MS - 15 de maio de 2018.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

